REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 26 de Agosto de 2005

II

Série

Número 164

Sumário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Declaração de rectificação n.º 20/2005

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DAPONTA DO SOL
Anúncio de concurso

IGA- INVESTIMENTOS E GESTÃO DA ÁGUA, S.A.
Anúncio de concurso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
TEMPI - TERMO ELECTROMECÂNICA, PROJECTOS E NSTALAÇÕES, S.A. (TEMPI - TERMO ELECTROMECÂNICA, PROJECTOS E INSTALÇÕES, LIMITADA)
Alteração de pacto social

SECRETARIA-GERALDAPRESIDÊNCIA

Declaração de rectificação n.º 20/2005

Por ter saído com inexactidão, na página n.º 3, do Jornal Oficial, II ª Série, n.º 140, de 22 de Julho de 2005, a publicação do aviso daVice-Presidência do Governo Regional,

Onde se lê:

7 - O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D.L. 204/98, de 11-07, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada, excepto EPC que será graduada de 1 a 2 pontos:

a) HAB = Habilitação Académica de Base;
b) Experiência Profissional;
d) CS = Classificação de Serviço;
e) QP = Qualificação Profissional;
f) EPC = Experiência Profissional Complemen-tar

Deverá ler-se:

7 - O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D.L. 204/98, de 11-07, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada, excepto EPC que será graduada de 1 a 2 pontos:

a) HAB = Habilitação Académica de Base;
b) FP = Formação Profissional
c) EP = Experiência Profissional;
d) CS = Classificação de Serviço;
e) QP = Qualificação Profissional;
f) EPC = Experiência Profissional Complementar

Secretaria-Geral da Presidência, 26 de Agosto de 2005.

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIALE TRANSPORTES

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 2005-08-12:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de RUTE COSTA GOMES DA SILVA, para a categoria de Técnico Superior Principal, na área de engenharia civil, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Ordenamento do Território.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 16 de Agosto de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SERVIÇO REGIONALDE PROTECÇÃO CIVIL

Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais datado de 18 de Julho de 2005 e na sequência de concurso interno geral de acesso, por aviso publicado no JORAM, II Série n.º 84, de 2 de Maio de 2005, foram nomeados definitivamente para a categoria Técnico Profissional Principal da Carreira de Operador de Telecomunicações para o quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira os seguintes funcionários:

- Américo Jorge Fernandes Aguiar
- Noé Dinis Batista Martins
- José Duarte Silva Gomes Gregório
- José Emanuel da Silva Gomes

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, aos 21 de Julho de 2005.

O PRESIDENTE DO SRPCM, José Maria Teixeira de Gouveia

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 25 de Maio de 2005, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um licenciado em Arquitectura, em regime de Contrato Administrativo de Provimento, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de Técnico Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal da Direcção Regional do Património, constante do Decreto Regulamentar Regional n°. 20/2005/M, de 20 de Abril.

2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do artigo 4°. do Decreto-Lei n°. 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n°. 44/99 de 11 de Junho, Decreto Legislativo Regional n°. 4/89/M de 16/2, e o Decreto-Lei n°. 204/98, de 11 de Julho.

3 - O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido, caducando com o seu preenchimento.

4 - Conteúdo Funcional: Ao estagiário da carreira de Técnico Superior de 2.ª Classe do grupo de pessoal Técnico Superior, compete desempenhar funções de consultadoria; elaborar estudos, emitir pareceres, dar apoio na área da sua especialização, avaliar imóveis e executar as demais funções do sistema informático de geo-referência.

5 - Local de Trabalho: Situa-se na Direcção Regional do Património, Avenida Calouste Gulbenkian, Edifício 2000, 3.º Andar, Sala 317 - 9000 Funchal.

6 - O vencimento será o correspondente ao escalão 1, do estagiário da carreira Técnica Superior, do grupo de pessoal Técnico Superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n°. n.° 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 - Requisitos de Admissão:

7.1 - ESPECIAIS
De entre indivíduos:
a) Licenciados em Arquitectura;

7.2 - GERAIS
Satisfazerem os requisitos estabelecidos no n°. 2 do art°. 29°. do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter dezoito anos completos;
c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado com aviso de recepção, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga 9004-528 Funchal, dele constando os seguintes elementos:
a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone).
b) Habilitações literárias.
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguinte documentos, sob pena de exclusão.
a) Curriculum Vitae, detalhado e assinado.
b) Certificado de habilitações literárias.
c) Fotocópia do Bilhete de Identidade
d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes do ponto 7.2. alíneas a), b), d), e) e f) do presente aviso.

10 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do número anterior, desde que os candidatos, declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento que reúnem os referidos requisitos.

11 - Métodos de Selecção:

11.1. - Avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores: Habilitações literárias, experiência profissional anterior, formação profissional complementar.

11.2 - Entrevista profissional de selecção - visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato.

12 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

13 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida, na avaliação curricular e na entrevista profissional.

13.1 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constarão de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

14 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15 - Arelação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Departamento Administrativo da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

16 - Regime de Estágio.

16.1 - O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

16.2 - Métodos de selecção e avaliação dos estagiários.
a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário.
b) Classificação de serviço pelo mesmo obtida.
c) Frequência em cursos de formação, quando os tenha havido.

16.3 - Nos métodos de selecção referidos no número anterior, será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

16.4. - A classificação final do estagiário resultará da média aritmética simples da classificacão obtida nas alíneas a), b) e c) do ponto 16.2.

16.5 - Findo o estágio, o estagiário aprovado com classificação não inferior a 14 valores, será provido a título definitivo no seu lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe, segundo a ordenação da lista de classificação final; Único: A ordenação da lista de classificação final será feita em função da classificação obtida pelos estagiários.

17 - A lista de classificacão final do estagiário, será afixada no Departamento Administrativo da Direcção Regional do Património .

18 - Constituição do Júri:
O júri do concurso de admissão a estágio será em simultâneo o júri de estágio composto por:

Presidente:
- Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim - - Directora de Serviços de Pessoal.

Vogais Efectivos:
- Rui Fernando Andrade Costa - Director de Serviços de Aprovisionamento, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

- Duarte Quintino Bettencourt Gois - Chefe de Divisão de Registo e Cadastro.

Vogais Suplentes:
- João Francisco Pereira da Conceição Oliveira Fernandes - Chefe de Divisão de Gestão e Inventariação;
- Ana Filipa da Silva Pestana - Ténica Superior de 2.ª Classe.

Secretaria Regional do Plano de Finanças, 11 de Agosto de 2005.

O CHEFE DE GABINETE,Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 21 de Julho de 2005 encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar vago na categoria de Chefe de Secção, do grupo de pessoal de Chefia, para a Secção de Formalidades da Divisão de Estudos Patrimoniais, Direcção de Serviços de Aquisição de Imóveis do quadro de pessoal da Direcção Regional do Património, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.° 20/2005/M, de 20 de Abril.

2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, Decreto-Lei n.º 404--A/98 de 18/12, republicado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho e Resolução n.º 1014/98 de 6 de Agosto.

3 - O concurso é válido apenas para preenchimento do lugar acima referido, caducando com o respectivo preenchimento.

4 - O conteúdo funcional do lugar a prover abrange o exercício de funções de coordenação e chefia na área administrativa, especificamente: Todos os procedimentos administrativos relativos às atribuições da Divisão de Estudos Patrimoniais

5 - Local de trabalho: Situa-se na Direcção Regional do Património, Avenida Calouste Gulbenkian, edifício 2000, 3.º andar - 9000 Funchal.

6 - Requisitos de Admissão:
a) Gerais: Os previstos no artigo 29.° do Decreto--Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
b) Especiais: Os constantes do artigo 7.° do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7- Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branco de formato A4 ou em papel contínuo, escrito e marginado, nos termos do Decreto-Lei n°. 112/90 de 04/04, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal, dele constando o lugar a que se candidatam e os seguintes elementos:
a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e residência, código postal e telefone).
b) Habilitações literárias.
c) Categoria profissional em que se encontra integrado com referência à data do termo de aceitação.
d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
e) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
f) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.

8 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acom-panhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
a) Curriculum Vitae, detalhado e assinado.
b) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 3 anos.
c) Certificado comprovativo das habilitações literárias.
d) Declaração passada pelo Serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

9 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os candidatos forem funcionários da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

10 - Métodos de selecção:
a) Prova de Conhecimentos Gerais
b) Avaliação Curricular

10.1 - A prova teórico-escrita de Conhecimentos Gerais - Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, para a categoria posta a concurso.
a) Programa e duração - A prova obedecerá ao programa de provas de conhecimentos gerais aprovado por despacho n.º 269-A/2000 do então Secretário Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série n.º 217 de 13 de Novembro, e terá a duração de uma hora e quarenta e cinco minutos.
b) Bibliografia ou legislação necessária para a realização da prova:
- Decreto Regulamentar Regional n.° 1/2004/M, de 6 de Fevereiro (Orgânica da D. R. Património).
- Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M (Orçamento da RAM para 2004).

- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (Administração Financeira do Estado).
- Lei 28/1992, de 01/09 (Enquadramento do Orçamento da RAM).
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, Decreto-Lei n.º 407/91 de 17/10, Decreto-Lei n.º 102/96 de 31/07, Decreto-Lei n.º 218/98 de 17/07, D.L.R. n.º 9/92/M de 21/04, (Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01 (Estatuto disciplinar do funcionário público);
- Decreto-Lei 442/91, de 15/11; DL n.º 6/96, de 31/01 (Código do Procedimento Administrativo).
- Decreto-Lei 100/99, de 30 de Março, alterado pela Lei n.º 117, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (Regime de Férias, faltas e Licenças).

10.2 - Na Avaliação Curricular o júri terá em conta os seguintes factores:
- Habilitação académica de base.
- Classificação de serviço
- Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- Formação profissional complementar.

11 - O sistema de classificação a utilizar no método de selecção será de 0 a 20 valores.

12 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

13 - A classificação final dos candidatos resultará da classificação obtida pelo método de selecção através da média aritmética simples obtida nas provas de conhecimentos e na avaliação curricular.

14 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15 - Arelação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Departamento Administrativo da Direcção Regional do Património.

16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei penal.

17 - Constituição do júri:

Presidente:
- Francisco Manuel Quintal de Jesus - Director Regional do Património.

Vogais efectivos:
- Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim - - Directora de Serviços de Pessoal, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimento;
- Susana Márcia Gonçalves Lucas - Consultora Jurídica de 2.ª Classe.

Vogais suplentes:
- Rui Fernando Andrade Costa - Director de Serviços de Aprovisionamento;
- Ana Filipa da Silva Pestana - Técnica superior de 2.ª Classe.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 11 de Agosto de 2005.

O CHEFE DE GABINETE,Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 21 de Julho de 2005 encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar vago na categoria de Chefe de Secção, do grupo de pessoal de Chefia, para a Secção de Contabilidade do Departamento Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Património, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.° 20/2005/M, de 20 de Abril.

2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18/12, republicado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho e Resolução n.º 1014/98 de 6 de Agosto.

3 - O concurso é válido apenas para preenchimento do lugar acima referido, caducando com o respectivo preenchimento.

4 - O conteúdo funcional do lugar a prover abrange o exercício de funções de coordenação e chefia na área administrativa, especificamente: A elaboração de propostas orçamentais e o processamento de despesas de acordo com o orçamento aprovado.

5 - Local de trabalho: Situa-se na Direcção Regional do Património, Avenida Calouste Gulbenkian, edifício 2000, 3.º andar - 9000 Funchal.

6 - Requisitos de Admissão:
a) Gerais: Os previstos no artigo 29.° do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
b) Especiais: Os constantes do artigo 7.° do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 - Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branco de formato A4 ou em papel contínuo, escrito e marginado, nos termos do Decreto-Lei n°. 112/90 de 04/04, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal,

dele constando o lugar a que se candidatam e os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e residência, código postal e telefone).
b) Habilitações literárias.
c) Categoria profissional em que se encontra integrado, com referência à data do termo de aceitação.
d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a preciação do seu mérito.
e) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
f) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.

8 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acom-panhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae, detalhado e assinado.
b) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 3 anos.
c) Certificado comprovativo das habilitações literárias.
d) Declaração passada pelo Serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

9 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os candidatos forem funcionários da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

10 - Métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos Gerais
b) Avaliação Curricular

10.1 - A prova teórico-escrita de Conhecimentos Gerais - Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, para a categoria posta a concurso.

a) Programa e duração - A prova obedecerá ao programa de provas de conhecimentos gerais aprovado por despacho n.º 269-A/2000 do então Secretário Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série n.º 217 de 13 de Novembro, e terá a duração de uma hora e quarenta e cinco minutos.
b) Bibliografia ou legislação necessária para a realização da prova:
- Decreto Regulamentar Regional n.° 1/2004/M, de 6 de Fevereiro (Orgânica da D. R. Património).
- Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M (Orçamento da RAM para 2004).
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (Administração Financei-ra do Estado).
- Lei 28/1992, de 01/09 (Enquadramento do Orçamento da RAM).
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, Decreto-Lei n.º 407/91 de 17/10, Decreto-Lei n.º 102/96 de 31/07, Decreto-Lei n.º 218/98 de 17/07, D.L.R. n.º 9/92/M de 21/04, (Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01 (Estatuto disciplinar do funcionário público);
- Decreto-Lei 442/91, de 15/11; DL n.º 6/96, de 31/01 (Código do Procedimento Administrativo).
- Decreto-Lei 100/99, de 30 de Março, alterado pela Lei n.º 117, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (Regime de Férias, faltas e Licenças).

10.2 - Na Avaliação Curricular o júri terá em conta os seguintes factores:
- Habilitação académica de base.
- Classificação de serviço
- Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- Formação profissional complementar.

11 - O sistema de classificação a utilizar no método de selecção será de 0 a 20 valores.

12 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

13 - A classificação final dos candidatos resultará da classificação obtida pelo método de selecção através da média aritmética simples obtida nas provas de conhecimentos e na avaliação curricular.

14 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15 - Arelação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Departamento Administrativo da Direcção Regional do Património.

16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei penal.

17 - Constituição do júri:

Presidente:
- Francisco Manuel Quintal de Jesus - Director Regional do Património.

Vogais efectivos:
- Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim - - Directora de Serviços de Pessoal, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- João Francisco Pereira C. Oliveira Fernandes - - Chefe de Divisão de Gestão e Inventariação.

Vogais suplentes:
- Rui Fernando Andrade Costa - Director de Serviços de Aprovisionamento;
- Ana Filipa da Silva Pestana - Técnica superior de 2.ª Classe.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 11 de Agosto de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA

Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga de Chefe de Secção, do grupo de pessoal de Chefia, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no JORAM, II série, n.º 214, de 03 de Novembro de 2004;

Por despacho n.º 78/2005, de Sua Excelência o Chefe de Gabinete por Delegação do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, datado de 03 de Agosto de 2005, foi autorizada a nomeação definitiva na categoria de Chefe de Secção, do grupo de pessoal de Chefia, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira, de MARIA IOLANDA NUNES FERNANDES CORREIA.

Nos termos da alínea c) do n.º3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da S.R.M.T.C..

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto do Vinho da Madeira, na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

Funchal, Instituto do Vinho da Madeira, aos 8 de Agosto de 2005.

A VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA, Maria Conceição Clode Figueira Silva Jardim Fernandes

CÂMARAMUNICIPALDAPONTA DO SOL

Anúncio de concurso

António Manuel Ribeiro da Silva Góis, Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, Torna público que, no anúncio publicado na folha 7 da II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 152 do dia 9 de Agosto de 2005, se procedeu às seguintes rectificações.

II.1-9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)
NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
Um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXCUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dia 180a partir da data da consignação

Ou: Início☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO IV: PROCESSOS
IV.1) TIPO DE PROCESSOS

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

☐☐/☐☐/☐☐☐☐(dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) 16 horas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ (dd/mm/aaaa) 31 dis a contar da públicação do anúncio no Diário da República
Hora: 10 (horas)
Local: Salão Nobre da Câmara Nunicipal da Ponta do Sol.

SECÇÃOVI:INFORMAÇÕESADICIONAIS
VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARAPUBLICAÇÃO NO
Jornal Oficial da União Europeia

*cfr.descritocfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no JOCE N.º L329, de 17 de Dezembro, para os concorrentes de valor igual a o limiar europeu.
*cfr descrito no Regulamento 3696/93, publicado no JOCE N.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE N.º L177, de 22 de Junho.

MUNICÍPIO DAPONTA DO SOL, 17 de Agosto de 2005.

O PRESIDENTEDA CÂMARA MUNICIPAL, António Manuel Ribeiro da Silva Góis

IGA– INVESTIMENTOS E GESTÃO DAÁGUA, S.A.

Anúncio de concurso

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DAENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A.	À atenção de: Presidente do Conselho de Administração
Endereço: Rua dos Ferreiros, 148-150	Código postal: 9000-082 Funchal
Localidade/Cidade: FUNCHAL– MADEIRA	País: PORTUGAL
Telefone: 351) 291 201 020	Fax: (351) 291 201 021
Correio electrónico: gamadeira@iga.pt	Endereço internet (URL): www.iga.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
indicado em I.1 ☒

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
indicado em I.1 ☒

I.4) ENDEREÇO PARAONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
indicado em I.1 ☒

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo centra ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO
II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução o
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
"Reforço da Capacidade de Armazenamento de Água do Sistema de Abastecimento em Alta aos Concelhos da Ponta do Sol e da Ribeira Brava"
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada tem por objecto, com base no projecto do dono da obra, a execução de um reservatório de água potável, incluindo todos os trabalhos acessórios, arranjos exteriores e vedação, bem como o fornecimento e instalação de equipamentos hidromecânicos.

O preço base do concurso é de 1.000.000,00 €, não incluindo o IVA.
II.1.7) Local onde se realizará a obra
Freguesia da Ponta do Sol, concelho da Ponta do Sol, Região Autónoma da Madeira, Portugal.
Código NUTS PT300
II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)
Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L329, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho:
Categoria 29.13.1, Subcategoria 29.13.13; Categoria 41.00.01, Subcategoria 41.00.11; Categoria 45.11.2, Subcategoria 45.11.23; Categoria 45.25.3, Subcategoria 45.25.31.
II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐
II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses oo e/ou 180 dias a partir da data da consignação.
SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO
III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5% do preço total do contrato.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será assegurado pelo Fundo de Coesão, Banco Europeu de Investimentos e fundos próprios da IGA, S.A.
III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros
Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.
III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.
a)- Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
- 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
- 2.ª Subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte.
b)- Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no ponto 16.3 do Programa de Concurso.
c)- Os concorrentes não detentores de alvará a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
d)- As outras condições mínimas de carácter económico e técnico encontram-se definidas no Programa de Concurso.
III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no Programa de Concurso.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no Programa de Concurso.
III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no Programa de Concurso.
SECÇÃO IV: PROCESSOS
IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒
IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados:
a) Preço - analisado com base no preço da proposta e no documento exigido na alínea a) do n.º 16.1 do Programa de Concurso – ponderação: 80 %.
b) Programação da obra – analisado com base no documento exigido na alínea c) do 16.1 do Programa de Concurso – ponderação: 20 %.
Por ordem decrescente de importância: NÃO ☐ SIM ☒
IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
06.06.0184
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais ou adicionais
Data limite de obtenção 29/09/2005(dd/mm/aaaa)ou ooo dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República
Custo: 500 € Moeda: Euro
Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias úteis, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será efectuado em numerário ou cheque visado, passado à ordem da IGA, S.A..
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas
10/10/2005 (dd/mm/aaaa)ou ooo dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia ou da sua publicação no Diário da República
Hora: 17 horas
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	--------

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até 15/12/2005 (dd/mm/aaaa), ou oo meses e/ou ooo dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
O acto de abertura das propostas é público, só podendo intervir representantes dos concorrentes devidamente credenciados.
IV.3.7.2) Data hora e local
Data: 11/10/2005
Hora: 10 horas Local: indicado em I.1
SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?
NÃO ☒ SIM ☐
VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?
NÃO ☐ SIM ☒
A empreitada será co-financiada pela União Europeia no âmbito do grupo de projectos designado de "Gestão Optimizada da Água na Região Autónoma da Madeira – 2.ª Fase".
VI.4) Outras informações
O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia em 19/08/2005.

Funchal, 19 de Agosto de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, José Alberto de Faria e Pimenta de França

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Nélia Maria Sequeira de Sousa

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

TEMPI - TERMO ELECTROMECÂNICA, PROJECTOS E NSTALAÇÕES, S.A. (TEMPI - TERMO ELECTROMECÂNICA, PROJECTOS E INSTALÇÕES, LIMITADA)

Número de matrícula: 03392/860423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024940;
Número de inscrição: 07 e 08;
Número e data da apresentação: Ap. 101050511 e 05/050517

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de € 45.000,00 para € 54.000,00 e ainda a sociedade "TEMPI - TERMO ELECTROMECÂNICA, PROJECTOS E INSTALAÇÕES, LIMITADA" foi transformada em sociedade anónima "TEMPI - TERMO ELECTROMECÂNICA, PROJECTOS E INSTALAÇÕES, S.A., e em consequência foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º 16.º e 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º e 24.º, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Maio de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatua ilegível

Artigo primeiro

1 - A sociedade adopta a denominação de "Tempi - Termo Electromecânica, Projectos e Instalações, S.A." e tem a sua sede na Rua Cinco de Outubro, número cento e vinte e três- A, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

2 - Por simples decisão ou deliberação da administração a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho límitrofe.

Artigo segundo

O objecto social é a realização de projectos e instalações especiais de termo electromecânicas, nomeadamente climatização, ventilação, refrigeração, congelação,

aquecimentos, vapor, vácuo, ar-comprimido, centrais térmicas e de bombagem.

Artigo terceiro

Por decisão da administração, a sociedade poderá realizar investimentos através da coligação com ou aquisição de participações em outras sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu.

Capítulo II
Capital social, acções e obrigações

Artigo quarto

1 - O capital social integralmente subscrito e realizado é de cinquenta e quatro mil euros e está representado em cinquenta e quatro mil acções com o valor nominal de um euro cada.

2 - As acções ficam representadas por títulos de uma ou mais acções.

3 - As acções serão ao portador, podendo ser convertidas em nominativas, desde que os interessados assim o requeiram, pagando estes os respectivos encargos e despesas.

4 - A sociedade pode emitir acções preferenciais, remíveis ou não, com e sem voto, nos termos permitidos pelo Código das Sociedades Comerciais.

Artigo quinto

1 - A sociedade poderá, dentro dos limites legais, emitir obrigações no montante e nas modalidades que forem deliberadas em assembleia geral, desde que obtidas as autorizações administrativas eventualmente necessárias.

2 - A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias, dentro dos limites e sob as condições impostas por lei e fazer sobre elas as operações mais convenientes para o interesse social.

3 - e as acções se converterem em nominativas e mediante deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas aos accionistas prestações acessórias, em espécie ou em dinheiro, até ao montante global de cinco milhões de euros, na proporção do valor nominal das respectivas participações sociais.

Artigo sexto

1 - Em cada aumento de capital por entradas em dinheiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de novas acções na proporção das que à data já forem titulares.

2 - O direito reconhecido no número anterior entende-se que deverá ser exercido dentro dos limites legais e sem prejuízo do que vier a ser estabelecido pela assembleia geral.

Artigo sétimo

1 - A transmissão de acções a favor de terceiros carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições:

a) O sócio que pretender transmitir parte ou a totalidade das suas acções notificará por escrito o conselho de administração da sua intenção, mencionando e identificando o respectivo adquirente, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas,

b) O conselho de administração convocará a assembleia geral para se pronunciar nos sessenta dias subsequentes àquela notificação sobre o pedido de consentimento, sob pena de o mesmo ter-se por concedido;

c) Se a assembleia geral recusar o consentimento, terá que fazer adquirir as acções pela sociedade ou se esta não puder adquiri-Ias, por accionistas, nas mesmas condições do negócio para que foi solicitado o consentimento.

3 - O disposto no número anterior não se aplica à transmissão de acções entre accionistas desta sociedade.

Artigo oitavo

1 - Em caso de alienação das acções em processos executivo ou de liquidação do património, a sociedade em primeiro lugar e subsequentemente os accionistas na proporção das acções que possuírem, terão direito de preferência, com eficácia real, a exercer pelo maior valor das propostas apresentadas no respectivo processo.

2 - Para o efeito, o conselho de administração deverá comunicar o facto aos accionistas logo que tenha conhecimento de quaisquer das situações referidas no número precedente.

3 - Asociedade ou os accionistas que pretendem exercer a preferência deverão comunicá-lo ao tribunal em que correr o processo no prazo máximo de oito dias a contar da abertura das propostas.

4 - Se alguns accionistas não exercerem o direito de preferência, será o mesmo acrescido ao direito de preferência daqueles que o exerçam oportunamente.

Artigo nono

O disposto no artigo sétimo aplica-se igualmente à transmissão dos direito de subscrição de acções e à constituição e transmissão do usufruto de acções, com as necessárias adaptações.

Artigo décimo

1 - Asociedade poderá amortizar, sem o consentimento do titular, as acções:

a) detidas por accionistas que as utilizem para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta ou de algum accionista das informações obtidas através do exercício do direito de informação que lhes assiste;

b) transmitidas em consequência de qualquer processo judicial ou administrativo ou de qualquer modo subtraídas à livre, disposição do accionista, em termos de serem alienadas independentemente da sua vontade;

c) transmitidas sem observância do disposto no contrato de sociedade;

2 - A amortização deverá ser deliberada pela assembleia geral dentro do prazo de um ano a contar do conhecimento que o conselho de administração tenha do facto determinante dessa amortização.

3 - As acções serão amortizadas pelo seu valor contabilístico apurado através do último balanço aprovado, sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos, sendo a contrapartida da amortização paga pela sociedade em duas prestações semestrais, vencendo-se a primeira no prazo de cento e oitenta dias a contar da data da fixação definitiva do valor da contrapartida da amortização.

Capítulo III
Órgãos sociais

Artigo décimo primeiro

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

Secção primeira
Assembleia geral

Artigo décimo segundo

1 - Poderão participar na assembleia e aí discutir e votar os accionistas que tiverem pelo menos direito a um voto. A cada acção corresponde um voto.

2 - Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se representar por administrador, pelo cônjuge, ascendente ou descendente do accionista, por outro accionista ou por qualquer pessoa da sua livre escolha.

3 - O mandato poderá ser concedido por simples carta, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, que verificará a autenticidade do documento.

Artigo décimo terceiro

As votações serão feitas pelo modo designado pelo presidente da mesa da assembleia geral.

Artigo décimo quarto

A mesa será constituída por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral por um período de quatro anos, reeligíveis por uma ou mais vezes.

Artigo décimo quinto

1 - Aassembleia geral reunirá nos três primeiros meses de cada ano, para os fins indicados no artigo número trezentos e setenta e seis do Código das Sociedades Comerciais e extraordinariamente para tratar de qualquer assunto para que seja especialmente convocada, nos termos do artigo trezentos e setenta e cinco do Código das Sociedades Comerciais.

2 - Aassembleia geral reunir-se-á, em princípio, na sede da sociedade mas poderá reunir-se noutro local, escolhido pelo presidente da mesa, verificados os condicionalismos de que a lei faz depender esta faculdade.

Artigo décimo sexto

1 - Em primeira convocatória, e com excepção do disposto no número dois do artigo trezentos e oitenta e três do Código das Sociedades Comerciais, a assembleia geral só poderá funcionar e deliberar validamente quando estiverem presentes ou representados accionistas cujas acções correspondam a vinte por cento do capital social realizado.

2 - Em segunda convocatória, a assembleia geral poderá funcionar e deliberar, sobre qualquer assunto, com qualquer número de accionistas.

Secção segunda
Administração

Artigo décimo sétimo

1 - A administração da sociedade compete a um conselho de administração composto por um ou três membros.

2 - Os membros do conselho e o seu presidente serão eleitos em assembleia geral ou designados nos estatutos, com ou sem dispensa de caução, por um período de um ano, podendo ser reeleitos e subsistindo até à aceitação do cargo pelos membros que o substituam.

3 - Os administradores terão ou não direito a retribuição conforme for deliberado em assembleia geral.

4 - Nos termos da lei, o conselho de administração poderá adoptar deliberações por escrito.

5 - As deliberações do conselho de administragão serão sempre tomadas por maioria simples, cabendo sempre ao seu presidente voto de qualidade.

Artigo décimo oitavo

1 - As reuniões do conselho de administração terão lugar na sede social se outro lugar não for escolhido por conveniência do conselho, pelo menos uma vez em cada três meses e sempre que o respectivo presidente ou outros dois administradores as convocarem.

2 - O conselho de administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, salvo por motivo de urgência, como tal reconhecido pelo seu presidente, caso em que os votos podem ser expressos por correspondência ou por procuração passada a outro administrador, nos termos do artigo 410.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo décimo nono

Compete à administração gerir e representar a sociedade, praticando todos os actos tendentes à realização dos fins sociais e, em especial:

a) Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encerrar estabelecimentos;
b) Transferir a sede, mandar transferir ou encerrar sucursais, agências ou outras formas de representação social;
c) Adquirir ou alienar acções, participações sociais e quaisquer outros bens móveis;
d) Adquirir bens imóveis e aliená-los por quaisquer actos ou contratos, assim como constituir hipotecas e outras garantias reais;

e) Representar a sociedade em juízo e for a dele, activa e passivamente, confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em árbitros;
f) Constituir mandatários;
g) Associar-se com ou participar em outras sociedades;
h) Negociar e celebrar contratos de financiamento;
i) Abrir e movimentar contas bancárias, efectuar depósitos ou levantamentos, sacar, endossar cheques ou ordens de pagamento;
j) Contratar ou recrutar pessoal e fixar salários;
l) Ajustar e liquidar contas com devedores e credores;
m) Desempenhar as demais funções previstas nestes estatutos e na lei;
n) Nomear procuradores para fins específicos, delimitando os poderes do mandato, ou delegar poderes nos termos legais.

Artigo vigésimo

A sociedade fica obrigada, em todos os actos ou contratos, com a assinatura do presidente do conselho de administração ou de dois administradores.

Secção segunda
fiscalização

Artigo vigésimo primeiro

Afiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único e um suplente, revisores ou sociedades de revisores oficiais de contas, eleitos pela assembleia geral, por período de quatro anos civis.

Artigo vigésimo segundo

Compete ao órgão fiscalizador:
a) Fiscalizar a actuação da administração da sociedade;
b) Vigiar pela observância da lei e dos presentes estatutos;
c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
d) Verificar, quando o julgar conveniente e pela forma que entenda adequada a extensão da caixa e as existências, de qualquer espécie, dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidas em garantia, depósito ou por qualquer outro título;
e) Verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados;
f) Verificar se os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;
g) Elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela administração;
h) Convocar a assembleia geral quando o presidente da mesa o não faça, devendo fazê-lo;
i) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.

Artigo vigésimo terceiro

1 - Aassembleia que aprovar as contas poderá deliberar que seja distribuído pelos sócios menos de metade do lucro distribuível do exercício.

2 - Em assembleia geral os accionistas poderão deliberar a distribuição antecipada de dividendos.

Capítulo III
Liquidação

Artigo vigésimo quarto

1 - Havendo dissolução será liquidatário o presidente do conselho de administração que, ao tempo, estiver em exercício de funções a menos que, tratando-se de dissolução extrajudicial, o contrário seja deliberado por accionistas possuidores de setenta e cinco por cento do capital social.

2 - Será da competência exclusiva da assembleia geral que se ocupar da dissolução da sociedade, regular o modo pelo qual se deverá proceder à liquidação.

Capítulo IV
Disposições finais e transitórias

1 - Ficam desde já nomeados os seguintes membros do conselho de administração, com dispensa de caução:
Presidente: José Francisco da Silva Fonseca;
Vogal: José António da Silva Barros Ubeira;
Vogal: José Manuel Marques Antunes Canário;
Vogal: Maria Zita Ferreira da Silva;
Vogal: Fabiana da Silva Freitas;

2 - Ficam desde já designados para a fiscalização da sociedade:
Fiscal único: Víctor Franco e Lisboa Nunes, S.R.O.C., representada por Carlos Lisboa Nunes-R.o.c. n.º 427.
Suplente: João de Faria Rodrigues, casado e residente à, Rua Bernardo Marques, número cinco, quarto direito, Paço D'Arcos. Roc n.º 799.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)